



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 05 DE MAIO DE 2021.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 01 (um) Agente Administrativo para Secretaria de Saúde do Município de Barros Cassal/RS

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária em caráter de urgência de 1 (um) Agente Administrativo para a Secretaria de Saúde de Barros Cassal/RS pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade excepcional interesse Público

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei obedecerá ao disposto dos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Município de Barros Cassal-RS, 05 de maio de 2021.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 044, DE 05 de MAIO DE 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária em caráter de urgência de 1 (um) Agente Administrativo para a Secretaria de Saúde de Barros Cassal/RS.

A contratação de que trata o presente instrumento encontra fundamento na excepcional função deste profissional, onde cumprirá as atividades de lançamentos de dados referente a Pandemia do COVID-19.

A presente contratação dar-se-á pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade excepcional interesse Público, atuando junto a secretaria acima referida.

As despesas da presente contratação terão origem em dotações orçamentárias próprias.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 05 de maio de 2021.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal